

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ITAPORAM RODRIGUES DA SILVA**, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços, na função de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 177290-2, lotado no Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina - PI, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/ FUESPI, a partir de 16 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 21.000-1121/2009/GAB-SEAD, de 11 de maio de 2009, da Secretaria da Administração, e no Ofício nº 36.101-613/2009, de 17 de junho de 2009, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE nomear por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão constante nos autos do Mandado de Segurança Processo nº 214633-2005, tramitando no Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Teresina, e Decisão Judicial proferida no Processo nº 06.002031-8, do Tribunal de Justiça, **JANCIRA BARBOSA DANTAS**, para exercer o cargo de Agente Técnico de Serviço, Técnico de Apoio Administrativo, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI

OF. 995-1001

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Secretaria da Saúde 

Ata de reunião final da Comissão Intersetorial designada pela Resolução nº 012, de 22/04/09, do Conselho Estadual de Saúde. Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, reuniu-se a Comissão Intersetorial e deliberou por unanimidade dos seus membros, após reuniões por diversas vezes realizadas, em aprovar a Portaria de normatização da forma de ingresso de instituições de ensino médio e superior em caráter privado nos hospitais da rede pública estadual, cujo texto segue anexo à presente ata. Deliberou ainda pela aprovação da Portaria de instituição de Comitês Acadêmicos nos referidos hospitais, em texto anexo à presente ata. Deliberou, por fim, apresentar ambas as portarias ao colegiado do Conselho Estadual de Saúde.

Francinete Paula S. W. Anelino - UFPI
 Maria do Perpétuo Socorro Freitas - CES
 Alisson de Oliveira Mendes - Acadêmicos UFPI
 José ...
 José ...
 Keila Martins Paz

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000440, DE 08 DE JULHO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de normatizar a forma de ingresso de instituições de ensino médio e superior em caráter privado nos hospitais (inclua-se aí unidades de saúde) vinculados à SESAPI para realização de estágio obrigatório e não obrigatório de seu corpo discente,

Considerando a necessidade de reeditar a Portaria SESAPI/GAB nº 000733, de 23/12/08,

Considerando deliberação do Conselho Estadual de Saúde em reunião ocorrida nesta data, que aprovou a redação formulada pela Comissão Intersetorial designada pela Resolução nº 012, de 22/04/09,

RESOLVE:

Art. 1º. Estipular que a contra-partida dos convênios a serem pactuados com instituições de ensino privado será calculada com base na tabela abaixo especificada da qual seja necessário ingresso de alunos nos hospitais vinculados à SESAPI, inclusive o HPMPPI, na forma a seguir expressa:

CURSO	VALOR MENSAL POR ALUNO
Medicina tipo internato/estágio supervisionado	20% do valor da mensalidade
Medicina tipo disciplina	0,15% do valor da mensalidade por cada hora-aula passada no hospital
Demais cursos de nível médio e superior, tipo internato/estágio supervisionado e disciplina	0,15% do valor da mensalidade por cada hora-aula passada no hospital

Art. 2º. Determinar que a partir desta data somente podem realizar estágio obrigatório e não obrigatório alunos oriundos de instituições de ensino privado que estejam regularmente conveniadas com os hospitais vinculados à SESAPI nos termos da presente portaria e da minuta de convênio do Anexo Único.

Art. 3º. Delegar aos Diretores de hospitais vinculados à SESAPI poderes para assinar os respectivos convênios, na medida da necessidade e da capacidade hospitalar, desde que ouvido previamente o Comitê Acadêmico e aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde, mesmo por ocasião das prorrogações de sua vigência, priorizadas as vagas destinadas às instituições públicas.

§ 1º. O Comitê Acadêmico deverá ser instituído em cada hospital que receba estagiário dentro das situações previstas na presente portaria.

§ 2º. Fica estabelecido que os estágios de alunos oriundos de instituições públicas e privadas, para os hospitais de ensino reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação, o quantitativo mínimo de 05 leitos/aluno para os cursos de Medicina/internato e Fisioterapia, e de 04 leitos/aluno para os cursos de Enfermagem, Psicologia e Nutrição.

Art. 4º. Determinar que todos os convênios, inclusive os atualmente existentes, deverão se adequar à presente Portaria e ao seu Anexo Único.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias SESAPI/GAB nº 000185, de 16/03/04, e nº 000733, de 23/12/08.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
 SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

Anexo Único da Portaria SESAPI/GAB nº 000440, de 08/07/09.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ/
 SESAPI (HOSPITAL _____) E _____

PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
 OBRIGATÓRIO E NÃO
 OBRIGATÓRIO.

O ESTADO DO PIAUÍ/SESAPI, através do
HOSPITAL _____, pessoa jurídica de direito
 público interno, CNPJ _____, localizado na _____
 _____, neste ato representada por seu Diretor Geral, _____
 _____, _____ (nome e qualificação civil),
 doravante designado por CONVENIENTE, e _____